



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CONTRATO Nº. 08/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA CLAUDEMIR NUNES RAFAEL 40379126869

Ref.: Processo n.º 171/2021 - Convite n.º 04/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgar Bonini “Dengo”, n.º 492, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA CLAUDEMIR NUNES RAFAEL 40379126869 ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 40.515.596/0001-87, “correio eletrônico”: claudemirjurema@gmail.com, Telefone: 14-998800321, Conta Bancária: 052062-4, Banco: Bradesco, Agência: 2279, com sede na Rua Sete de setembro, n.º. 1.353, Centro, na cidade de Marília - SP, CEP 19.960-000, neste ato representada por **CLAUDEMIR NUNES RAFAEL**, brasileiro, proprietário, portador da cédula de identidade RG n.º 45.780.526-2-SSP/SP, e do CPF/MF n.º 403.791.268-69, “correio eletrônico”: claudemirjurema@gmail.com, Telefone: 14-998800321, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n.º. 1.353, Centro, na cidade de Marília - SP, CEP 19.960-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam na modalidade acima HOMOLOGADO EM 08/03/2021, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A CONTRATADA se obriga a “prestação de serviços de pintura de prédios municipais com o fornecimento de material e mão de obra”, como segue:

Item	Descrição	Valor
01	Prédio da Creche Municipal “Alzira Vieira Bertoncini”, compreendendo: a) 345m de paredes externas; b) 300m de piso em calçada e concreto; c) 19 janelas; d) 25 portas; e) 50 pilares; f) 02 portões g) 145m sala a parte; h) 30m de estrutura metálica na entrada do prédio; i) 18m de estrutura metálica na lateral do prédio; j) 08 salas.	R\$ 16.000,00
02	Prédio da EMEI “Emerson Fernando Dalevedove”, compreendendo: a) 37 vitrais; b) 18 portas; c) 06 portões; d) 11 salas; e) 01 cozinha; f) 02 banheiros; g) 02 depósitos; h) 80m de estrutura metálica;	R\$ 18.000,00

ClauDEMIR Nunes Rafael *J. Magalhães*



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

	i) 500m de piso em calçada e concreto; j) 09 bancos; k) 14 pilares; l) 600m de paredes externas; m) 400m de muro.	
03	Prédio da EMEF "Viviana Lucia de Moraes Franco" compreendendo: a) 900m de paredes externas; b) 58 janelas; c) 39 portas; d) 500m de piso em calçada e concreto; e) 600m de muro; f) 108m de grade; g) 80m de caixa d'água h) 22 salas.	R\$ 26.000,00
VALOR GLOBAL R\$		R\$ 60.000,00

1.2. A CONTRATADA se obriga a atender consultas formuladas pelas pessoas indicadas pela CONTRATANTE até perfazer, segundo critérios fixados no presente contrato e Anexo I do **Edital de Convite n.º 04/2021**.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Administração correspondentes às suas áreas de atuação, dando total assistência.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) valor global**, observadas as seguintes condições:

a) Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IGPM, respeitados os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2. As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 11/03/2021, data da sua assinatura, até 09/04/2021, totalizando 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12310005.2.016000 – FUNDEB - OUTROS

Chaudemir Nunes Rafael *Wagner* *J. Magalhães*



3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

983 - Código Reduzido

RECURSO ESTADUAL

123650005.2.017000 – MANUEÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

1192 - Código Reduzido

RECURSO PROPRIO

123650005.2.018000 – MANUEÇÃO DA PRÉ ESCOLA

3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

1260 - Código Reduzido

RECURSO PROPRIO

CLÁUSULA 6ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas no **Edital de Convite n.º 04/2021**, que vincula as partes.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10 - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1. As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

Claudemir *Wapir* *J*
Magalhães *D.*



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CLÁUSULA 11 - DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 12 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no **Edital de Licitação Convite n.º 04/2021**.

CLÁUSULA 13 - DO FORO COMPETENTE

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campos Novos Paulista - SP, 11 de março de 2021.

Flavio Fermino Euflauzino

**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
CONTRATANTE**

Claudemir Nunes Rafael

**EMPRESA CLAUDEMIR NUNES RAFAEL 40379126869 ME
CONTRATADA**

**Danilo Aparecido Pereira dos Santos
DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS

1

Nome: Antia Thiviane Magalhães Dias

RG: 25264221-1

CPF: 25429548871

2

Nome: Mariza Alves Mira Nequeira dos Santos

RG: 20.360.587-1

CPF: 106.130.188-50